MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1112/2026

Designa servidores para percepção de gratificação de projeto no âmbito do Projeto Institucional Curatela e Decisão Apoiada: Estruturação da Governança e Planejamento Institucional.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGJ nº 1.426, de 14 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 740, de 24 de setembro de 2026, que instituiu, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Institucional Curatela e Decisão Apoiada: Estruturação da Governança e Planejamento Institucional;

CONSIDERANDO que o Projeto Institucional Curatela e Decisão Apoiada: Estruturação da Governança e Planejamento Institucional é vinculado ao Programa Curatela e Decisão Apoiada: Atuação Estratégica para Garantia de Direitos, instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 1.231, de 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o Projeto Curatela e Decisão Apoiada foi classificado como de especial interesse da Administração, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 346, de 5 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores que atuarão no desenvolvimento e na implementação do Projeto Curatela e Decisão Apoiada, observadas as etapas, atividades e entregas previstas no Plano de Projeto; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3838.0042006/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para fins de percepção da gratificação de projeto decorrente da atuação no Projeto Institucional Curatela e Decisão Apoiada: Estruturação da Governança e Planejamento Institucional, os seguintes servidores:

I - ÂNGELO DE SANTANA OLIVEIRA;

II - CLÁUDIA ANGELO FOSCHETTI;

III - FABRÍCIO CURVELO CÂMARA SALES;

IV - FERNANDA MEDEIROS BALDEZ;

V - LUCAS DE MENEZES SILVA;

VI - PAOLA LUDUVICE SALOMÃO.

VII - SAMUEL GUSTAVO ROCHA DE LIMA; e

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.230, 19 de outubro de 2026.

VIII - SAULO SOUZA FONSECA.

§ 1º Os servidores designados atuam como coordenadores no Projeto.

§ 2º A designação de que trata o caput observará os critérios e limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O Projeto Institucional Curatela e Decisão Apoiada: Estruturação da Governança e Planejamento Institucional contará com até 4 (quatro) gratificações de projeto por mês, observados os limites e critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 346, de 5 de junho de 2025.

Art. 3º A atribuição das gratificações de projeto observará as etapas, atividades e entregas previstas no Plano de Projeto.

§ 1º Em razão da alternância das atividades e das competências exigidas em cada etapa do projeto, a indicação dos beneficiários será realizada mensalmente pelos gestores do projeto à Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados — Agere, considerada a contribuição efetivamente prestada por cada servidor para as atividades e entregas correspondentes ao período de designação.

§ 2º A indicação de que trata o §1º:

I - ficará limitada a 4 (quatro) servidores por mês; e

II - será encaminhada à unidade competente para a adoção das providências relativas ao pagamento da gratificação de projeto.

§ 3º A participação na equipe ampliada do projeto não implica, por si só, direito à percepção da gratificação de projeto.

§ 4º A designação dos servidores relacionados no art. 1º para percepção da gratificação de projeto não implica o pagamento simultâneo da gratificação a todos eles.

Art. 4º A indicação mensal dos beneficiários deverá ser fundamentada na efetiva participação nas atividades e entregas realizadas no respectivo período, considerando, especialmente:

I - a participação direta na execução das atividades previstas no Plano de Projeto;

II - a contribuição para as entregas correspondentes à etapa em execução;

III - a complexidade e a relevância das atividades desempenhadas; e

IV - a efetiva contribuição para o alcance dos resultados previstos para o projeto.

Art. 5º Os gestores do projeto manterão registro das atividades desenvolvidas pelos integrantes da equipe e das respectivas contribuições para as entregas realizadas, para fins de acompanhamento, prestação de informações e comprovação da efetiva atuação no projeto.

Art. 6º A gratificação de projeto somente será devida aos servidores indicados na forma desta Portaria e em relação ao período correspondente à efetiva atuação no projeto, observados os demais requisitos e vedações estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 346, de 2025.

Parágrafo único. Não haverá pagamento de gratificação de projeto por atos praticados em período anterior à publicação desta Portaria.

Art. 7º A indicação mensal dos beneficiários não poderá resultar em pagamento de gratificação de projeto em desacordo com os limites, requisitos, impedimentos e demais condições estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 346, de 2025.

Art. 8º A Agere prestará à unidade de gestão de pessoas as informações necessárias à instrução do pagamento da gratificação de projeto, conforme a regulamentação institucional.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Portaria PGR/MPU nº 346, de 2025, e da regulamentação interna aplicável.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(assinatura digital)

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.230, 19 de outubro de 2026.

CLAUDIA BRAGA TOMELIN

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, **Secretário(a)-Geral**, em 15/10/2026, às 21:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4241624** e o código CRC **7D2C5F89**.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.230, 19 de outubro de 2026.